

/PPROCESSO:	2022/75010/000008
EDITAL:	Concorrência Pública 001/2023
OBJETO:	CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO ÂMBITO DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA E DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.
SOLICITANTE:	

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

QUESTIONAMENTO 1:

Mesmo diante de todo o exposto, está correto o entendimento que os projetos relacionados a esta PPP poderão ser homologados já na LEI 14.300 e todas suas mudanças? Podemos atender o Estado mesmo não trazendo benefícios?

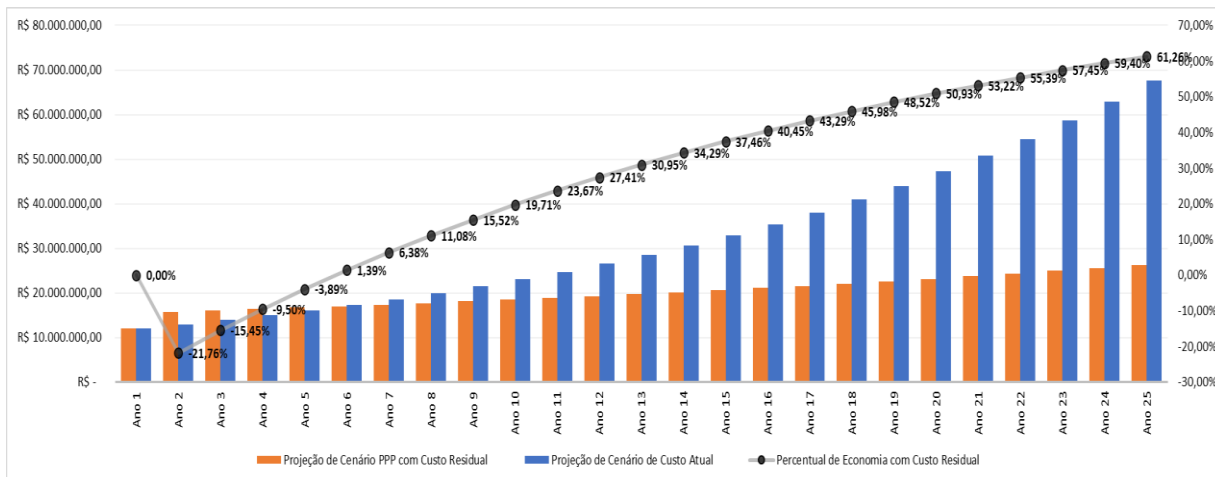
RESPOSTA TÉCNICA 1:

Deve-se levar em consideração que o estudo trazido pelo potencial licitante, que busca demonstrar que não serão trazidos benefícios ao Estado ao longo dos anos, a partir da presente PPP, leva em consideração que a tarifa praticada pela atual concessionária de energia elétrica, Energisa-Tocantins, será mantida ao longo de todo o prazo da concessão. Todavia, deve se levarem consideração que o presente projeto envolve uma concessão administrativa de 25 anos, e, tendo em vista o histórico dos últimos anos referente aos reajustes tarifários, homologados pela ANEEL, é possível projetar que, nos próximos anos, a tarifa de energia elétrica tende a aumentar.

Dessa maneira, levando em consideração o supracitado cenário, constata-se que enquanto o reajuste tarifário no âmbito da presente PPP fica sujeito unicamente ao IPCA, e, levando em consideração que a contra prestação a ser paga pelo Poder Concedente é fixa, a vantajosidade se justifica, já que considerando um cenário sem a PPP, tem-se que a tarifa de energia elétrica tende a aumentar.

Nesse sentido, a consequência lógica é de que o menor custo para geração de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica, bem como menor dispêndio com a manutenção de infraestrutura, tudo isso a longo prazo, reverbera em menor preço a ser pago pelo Estado de Tocantins, que será beneficiário do serviço. Por outro lado, os custos com manutenção da rede convencional de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica não sofrerão alteração, de forma que a tarifa cobrada pela Energisa-Tocantins continuará em escalada. A situação ora exposta fica mais bem exposta por meio do quadro a seguir:





Nesta toada, o projeto foi corretamente estruturado para assegurar, de pronto, mesmo em caso de licitante único, que o Estado de Tocantins se beneficie de desconto razoável com seus custos de energia elétrica, sem que a futura concessionária da PPP deixe de auferir lucro razoável com o investimento.

Nesse sentido, apesar da vantajosidade ter diminuído em um cenário após o advento da Lei nº 14.300/2022, ainda assim o projeto mostra-se vantajoso para o Estado do Tocantins, trazendo economia mínima ao longo prazo em relação ao custo atual do Poder Concedente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

